



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

Publicado: Luana Gentw

LEI Nº. 252/2007

Edição n.º: 697

Data: 21/10/2008

SÚMULA: Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício Financeiro de 2008.

A Câmara Municipal Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 6.462.220,00 (Seis milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	6.843.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	169.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
RECEITA PATROMINIAL	18.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.542.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	650.000,00
SUBTOTAL	7.493.800,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.031.580,00
TOTAL	6.462.220,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	410.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	410.000,00
PODER EXECUTIVO	294.000,00
GABINETE DO PREFEITO	219.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	24.500,00
ASSESSORIA DE GABINETE	50.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	734.000,00
GABINETE DO DIRETOR	34.000,00
DIVISÃO DE PESSOAL	31.500,00
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	6.500,00
DIVISAÕ DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	662.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	197.500,00
GABINETE DO DIRETOR	26.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	8.500,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTR INTERNO	109.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM	284.500,00
GABINETE DO DIRETOR	27.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	257.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	775.200,00
GABINETE DO DIRETOR	26.500,00
DIVISÃO DE TRANSPORTE	748.700,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.554.270,00
GABINETE DO DIRETOR	38.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.007.170,00
DIVISÃO DE FUNDEB	372.000,00
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	137.100,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILAN SANITARIA	1.205.950,00
GABINETE DO DIRETOR	22.800,00
DIVISÃO DE SAÚDE	130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	771.050,00
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	282.100,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	427.300,00
GABINETE DO DIRETOR	19.300,00
DIVISÃO DE OBRAS	143.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	265.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.500,00
GABINETE DO DIRETOR	25.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	198.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	114.500,00
GABINETE DO DIRETOR	14.000,00
DIVISÃO DE CULTURA	27.500,00
DIVISÃO DE ESPORTES	48.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	221.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	221.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	6.462.220,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2008 em R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 771.050,00 (setecentos e setenta e um mil e cinquenta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, ficando restrito a:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2007.

SILVIO GABRIEL PETRASSÍ
PREFEITO